

ção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Maio Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 7223/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1018/97.4PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Miguel Freitas Ribeiro Pinto, filho de José Mariano Pinto Gonçalves e de Lyce Proença de Freitas Ribeiro, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Novembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8161542, com domicílio na Rua Joaquim de Lemos, 91, 1.º, esquerdo, Bairro Central B, Pulana, Maputo, Moçambique, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, à data da sua prática com referência ao artigo 217.º do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 1996, por despacho de 14 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

4 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Maio Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 7224/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 14191/01.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido William Borges Novais, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 26 de Dezembro de 1973, casado (regime desconhecido), passaporte n.º CK808161, com domicílio em Vale da Guarda, 38, 2665 Vila Franca do Rosário, Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Maio Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 7225/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 12880/01.8TDLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Aparecida Oliveira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 4 de Abril de 1964, casada, passaporte n.º CI089195, com domicílio no lugar de Chouselas, 4755-391 Pedra Furada, Barcelos, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Maio de 2005, nos

termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Maio Pereira*.

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7226/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 196/03.0PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano Fabrício Aparecido Campagnoli, natural do Brasil, nascido em 4 de Fevereiro de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 7515241-7, com domicílio na Rua Major Aviador Humberto Cruz, 3, rés-do-chão, esquerdo, Algueirão, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 7227/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 540/02.7PMLSBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Pedro Malcata Santos Coelho, filho de Filipe Santos Coelho e de Maria Helena Gutierrez Malcata Coelho, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Outubro de 1974, bilhete de identidade n.º 11378584, com domicílio na Calçada da Picheleira, 33, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2002, por despacho de 6 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

20 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Aviso de contumácia n.º 7228/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1806/03.4SILBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Braina Sano, filho de Buli Sano e de Sona Mane, natural da Guiné-Bissau, nascido em 19 de Maio de 1970, passaporte n.º 017782, com domicílio na Rua Mestre de Aviz, lote 14, 3.º, direito, 2675 Povoia de Santo Adrião, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2006, nos termos do arti-

go 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 7229/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 13023/04.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano Barnabé Oliveira Lima, filho de Barnabé de Oliveira Lima e de Conceição Oliveira, natural de Moçambique, de nacionalidade Moçambique, nascido em 4 de Fevereiro de 1966, casado (regime desconhecido), com domicílio na Rua Dr. Manuel Arriaga, 70, 3.º, direito, 2745-158 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 7230/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1039/00.1PYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Manuel Gomes Baroa, filho de Manuel Augusto Baroa e de Natália Fernandes Gomes, nascido em 14 de Agosto de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13708144, com domicílio na Quinta da Torrinha, zona 6-B, lote 5, 6.º-A, Ameixoeira, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, e n.º 2, alínea b), com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), todos do Código Penal e um crime de burla informática, previsto e punido pelo artigo 221.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 19 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 7231/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 11470/99.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido David Miúdo, filho de Miúdo Chilumbo e de Maria Cristina, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 23 de Abril de 1975, solteiro, com a profissão de armador de ferro, passaporte n.º Ao 0107404, com domicílio na Rua Casal da Serra, lote 24, 1.º esquerdo, Rinchoa, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em

18 de Abril de 1999, por despacho de 21 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alexandra Mendes*.

Aviso de contumácia n.º 7232/2006 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 436/02.2PVLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel de Castro Pereira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 25 de Dezembro de 1975, solteiro, com a profissão de cozinheiro, titular da identificação fiscal n.º 237681480, passaporte n.º C K 975949-Bras, com domicílio na Rua Padre António Vieira, 108, 3.º, direito F, São Vítor, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 7233/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1844/01.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristiano Silveira de Souza, filho de Auzenir Melissio de Souza e de Zulma da Silveira Souza, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 15 de Junho de 1976, solteiro, com domicílio na Rua Impasse Cidade Maranhão, 6, 1.º, direito, São Marcos, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Outubro de 2000, por despacho de 26 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

27 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alexandra Mendes*.

Aviso de contumácia n.º 7234/2006 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 9664/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelino Catalão, filho de Ana Maria Dórico Catalão, natural de Portugal, Almada, Pragal, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1984, titular da identificação fiscal n.º 245696598, titular do bilhete de identidade n.º 14538817, com domicílio na Calçada do Monte, 40, rés-do-chão, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º